

**PREGÃO ELETRÔNICO CONAB/SUREG-MG Nº 001/2017
PROCESSO Nº 212.08.000268/2016-61**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 001/2017
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE E
CLASSIFICAÇÃO DE ALIMENTOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
– CONAB E O GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE
DE QUALIDADE LTDA.**

A **COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB**, empresa pública federal, criada pela Lei n.º 8.029, de 12 de abril de 1990, CNPJ n.º 26.461.699/0119-72, com matriz em Brasília-DF, e Superintendência Regional em Minas Gerais estabelecida na Av. Prudente de Moraes, n.º 1.671, Bairro Santo Antônio, em Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONAB**, neste ato representada pelo Superintendente Regional em Minas Gerais, Sr. Osvaldo Teixeira de Souza Filho, e pela Gerente de Operações, Sr.ª Paula Cristina da Silva e, de outro lado, o **GMO CENTRO DE PESQUISAS E CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**, CNPJ 22.641.575/0001-26, sito na Rua Belmiro de Almeida, n.º 198, bairro São Cristóvão, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sr.ª Francisca Gracion Freire Girão, Sócia-Diretora, CPF n.º 024.260.483-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato original celebrado em 26 de maio de 2017, mediante seguintes as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica o prazo previsto na cláusula segunda, *caput*, do Contrato aditado, prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão classificadas no programa de trabalho (PTRES) 093358, fonte de recursos 0151689960 e natureza da despesa 339039 – PI B2792108001, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas de mesma natureza.

Parágrafo Único – Serão emitidos empenhos à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

Sob o amparo dos artigos 58, inciso I, e 60, *caput*, da Lei 8.666/1993, ficam acrescidas à tabela de serviços objeto do Contrato n.º 001/2017 para prestação de serviços laboratoriais de análises físico-químicas e microbiológicas em alimentos, as análises de “tipo”, pertinente ao produto óleo de soja, “teor de proteínas do leite no extrato seco desengordurado” e “enterobactérias”, referentes ao produto leite em pó, e “granulometria”, “*bacillus cereus*”, “coliformes a 45°C” e “*salmonella spp*”, relativas ao produto farinha de mandioca.

Parágrafo Único – As análises de “tipo”, “teor de proteínas do leite no extrato seco desengordurado”, “enterobactérias”, “granulometria” (para farinha de mandioca), “*bacillus cereus*”, “coliformes a 45°C” e “*salmonella spp*”, passam a integrar a proposta de preços de análises físico-químicas e microbiológicas ao custo unitário, por amostra, de R\$20,00 (vinte reais), R\$55,00 (cinquenta e cinco reais), R\$58,00 (cinquenta e oito reais), R\$39,00 (trinta e nove reais), R\$60,00 (sessenta reais), R\$65,00 (sessenta e cinco reais), R\$80,00 (oitenta reais); respectivamente.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

Consoante o artigo 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/1993, fica acrescido o percentual de 11,37% (onze vírgula trinta e sete por cento) ao valor inicial atualizado do Contrato n.º 001/2017 para prestação de serviços de análise e classificação de alimentos, que a **CONAB** pagará mensalmente à **CONTRATADA**, conforme proposta de preços, os valores constantes da tabela de preços dos serviços, devidamente aprovada pela **CONAB**.

Parágrafo Único – O valor anual estimado do presente contrato passa a ser de R\$20.903,20 (vinte mil e novecentos e três reais e vinte centavos), sujeito ao reajuste de preço, pela variação do IPCA/IBGE, conforme previsto na cláusula sexta do contrato aditado.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

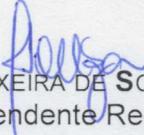
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições, desde que não colidam com o presente Termo Aditivo, ficando ratificadas as mesmas por este instrumento.

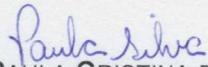


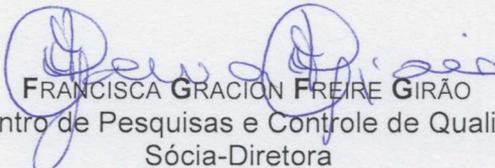


E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinadas.

Belo Horizonte/MG, 22 de maio de 2019.


OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional


PAULA CRISTINA DA SILVA
Gerente de Operações


FRANCISCA GRACION FREIRE GIRÃO
GMO – Centro de Pesquisas e Controle de Qualidade Ltda.
Sócia-Diretora

TESTEMUNHAS:

Nome: MARCELO AUGUSTO SABARA
RG: MG. 3.901.523
CPF: 658.453.666.15

Nome: Ernesto Ferreira da Silva
RG: 13.388.199
CPF: 588.596.166.20



assinadas. instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. E, por estarem assim, justas e corretas, as partes firmam o presente

Belo Horizonte, MG, 22 de maio de 2019.

PAULA CRISTINA DA SILVA
Gerente de Operações

OSVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO
Superintendente Regional

FRANCISCA GRACIANE FERREIRA GIL
Sócia-Diretora
GMO - Centro de Pesquisas e Controle de Qualidade Ltda.

TESTEMUNHAS:

Nome: ERNESTO FERREIRA DE OLIVEIRA
RG: 13.388.144
CPF: 288.546.116-00

Nome: MARCELO AUGUSTO SOARES
RG: M.E. 3.901.523
CPF: 658.423.666-12